d. maior nota na Prova de Defesa de Memorial ou na Prova de Defesa de Trabalho (quando houver);

e. maior idade.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, terá de o fazer no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da publicação da homologação do resultado final no DOU, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções, dirigido ao (à) Reitor(a), e encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br ou protocolado no Secop: Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/ MG, CEP: 36.307-352, 1º andar, sala 1.03, de 9h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

15.2. O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.3. Não será conhecido recurso via fax, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

15.4. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato (conforme modelo disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções).

15.5.É facultado ao candidato o direito de vista ao conteúdo das provas escritas, das gravações das não escritas e das planilhas de pontuação respectivas, com entrega de cópia da gravação e/ou cópia das planilhas das provas para efeito recursivo.

15.6. O candidato que desejar solicitar vista ao conteúdo do processo seletivo simplificado, para fins de recurso, deverá fazê-lo até o primeiro dia útil após a homologação processo seletivo simplificado no DOU.

15.7. A solicitação de vista/cópia ao conteúdo do processo seletivo simplificado deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções e encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br ou ou protocolado no Secop: Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/ MG, CEP: 36.307-352, 1º andar, sala 1.03, de 9h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

15.8. O valor do ônus pelas cópias solicitadas deverá ser depositado em Conta única do Tesouro a ser informada pelo Secop no momento do atendimento da solicitação.

15.9. O Secop terá até 01 (um) dia útil para disponibilizar as cópias solicitadas.

15.10. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 15.1, presente os pressupostos de admissibilidade, o Secop submeterá o(s) recurso(s) para apreciação da Comissão Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para emitir parecer sobre o pleito. O Secop também encaminhará por e-mail o(s) recurso(s) interpostos, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail.

15.11. Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Comissão Examinadora de emitir o parecer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o Presidente da Comissão poderá solicitar ao Secop a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias corridos.

15.12. Recebidos os autos com o parecer da Comissão Examinadora, o Secop, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Reitor, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Comissão Examinadora.

15.13. Realizada a oitiva da Comissão Examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 30 (trinta) dias para proferir decisão.

15.14. O prazo mencionado no subitem 15.13 poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa formalizada pelo Reitor e comunicação ao recorrente.

15.15. A decisão do recurso será expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Comissão Examinadora, para o e-mail informado pelo interessado no formulário de interposição de recurso.

15.16. A documentação relativa ao resultado do recurso será encaminhada, por e-mail, para conhecimento dos demais candidatos.

15.17. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do recurso.

15.18. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação da homologação do resultado final no DOU e divulgada no endereço eletrônico de concursos e seleções.

15.19. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, será providenciada a convocação do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente efetivo e à observância às disposições legais pertinentes.

16.2. O contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado no Edital de Abertura, para prestação de serviço temporário, nos termos da Lei nº 8.745/1993.

16.3. A vigência do contrato será da data de assinatura até o retorno do servidor afastado, com possibilidade de prorrogação até o máximo estabelecido pelo artigo 4º da Lei nº 8.745/1993, caso a vaga disponibilizada o permitir.

16.4. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFSJ.

16.5. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados caso já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

16.6. Conforme o inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e cargos.

16.7.A assinatura do contrato ficará condicionada à prévia inspeção médica oficial que julgue a aptidão física e mental do candidato para o desempenho das funções, e à entrega da documentação exigida para a admissão.

16.8. O contratado estará sujeito à Lei nº 8.745/1993, ao Decreto nº 7.485/2011, e demais leis e atos normativos que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

17.2. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção do contrato temporário ainda em vigor, a UFSJ poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

17.3. Para efeito do disposto no subitem 17.2, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior.

17.4. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

17.5. Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no DOU.

17.6. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao SECOP, durante o prazo de vigência do processo seletivo simplificado.

17.7. A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por comunicação pessoal dirigida ao candidato, por correspondência eletrônica, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico de concursos e seleções.

17.8. Após 90 (noventa) dias corridos da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado, os candidatos terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para retirar, no local indicado no Edital de Abertura para as inscrições, as cópias dos documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma Lattes. Findo o prazo, as cópias não serão enviadas por correio e serão descartadas.

17.9. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do processo seletivo simplificado contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

17.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado, bem como a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

17.11. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do processo seletivo simplificado correrão a conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOU e regerá os processos seletivos simplificados com Editais de Abertura publicados a partir da referida data.

17.13. O Edital de Condições Gerais publicado no DOU de 09/03/2015 - seção 3, pág. 26, permanecerá regendo os processos seletivos simplificados com Editais de Abertura publicados até 03/10/2019.

17.14. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Progp ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

GEUNICE TINÔCO SCOLA
Pró-Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 154050

Número do Contrato: 51/2016.
Nº Processo: 23113011388201678.
DISPENSA Nº 90008/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 97500037000110. Contratado : FAPESE FUNDACAO DE APOIO A - PESQUISA E EXTENSAO DE SE. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/09/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 18/09/2019.

(SICON - 03/10/2019) 154050-15267-2019NE800113

EDITAL Nº 84, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 012/2019, publicado no D.O.U. em 22/07/2019, e no Correio de Sergipe em 23/07/2019, conforme informações que seguem:

Departamento de Direito / Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos	
Processo	23113.033372/2019-69
Matéria de Ensino	Introdução ao Direito; Direito Civil; Direito do Trabalho; Direito Tributário e Direito Processual
Disciplina	Introdução ao Estudo do Direito I e II; Ética Geral e Profissional; Instituições do Direito; Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito da Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito da Criança, Adolescente e Idoso; Direito e Legislação Social, Teoria Geral do Processo; Direito Processual Civil I, II e III; Direito Constitucional I; Direito Tributário, Direito Tributário I e II
Resultado Final	1º LUGAR: VITOR COSTA OLIVEIRA - 65,00 2º LUGAR: ANALICE NOGUEIRA SANTOS CUNHA - 64,52 3º LUGAR: PAULO RENATO VITÓRIA - 61,00 4º LUGAR: JOÃO VÍCTOR PINTO SANTANA - 53,88 5º LUGAR: CAMILLA PASSOS OLIVEIRA BARRETO - 53,04

IARA MARIA CAMPELO LIMA
Reitora
Em Exercício

EDITAL Nº 85, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 013/2019, publicado no D.O.U. em 20/08/2019, e no Correio de Sergipe em 21/08/2019, conforme informações que seguem:

Departamento de Relações Internacionais / Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos	
Processo	23113.045906/2019-08
Matéria de Ensino	Direito das Relações Internacionais, Laboratório de Simulações Negociais e Política Externa das Grandes Potências
Disciplina	Direito das Relações Internacionais I e II, Laboratório de simulações Negociais I e II, Política Externa das Grandes Potências
Resultado Final	1º LUGAR: LÍVIA PERES MILANI - 71,72 2º LUGAR: PAULO RENATO VITÓRIA - 49,60

IARA MARIA CAMPELO LIMA
Reitora
Em Exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2019

Empresas Vencedoras: NORLUX LTDA, CNPJ: 04.004.741/0001-00 - Valor Total: R$ 34.470,00; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71 - Valor Total: R$ 1.200,00; V. T. A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI, CNPJ: 16.667.433/0001-35 - Valor Total: R$ 16.140,00; LB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.489.967/0001-44 - Valor Total: R$ 20.800,00; LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA, CNPJ: 19.197.721/0001-61 - Valor Total: R$ 91.120,00.

GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS
Pregoeiro

(SIDEC - 03/10/2019) 154050-15267-2019NE800113